

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94 Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179 prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2027/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), conforme segue:

10-PESCA INDUSTRIA E COMERCIO	
02-INDUSTRIA	
22.661.0007.1.049 CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	
463-3.3.90.93.04.00.00.00.00-1816-Restituição de Convenio	500,00
TOTALR\$	500,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Redução e Anulação da Fonte 1816

10-PESCA INDUSTRIA E COMERCIO	
02-INDUSTRIA	
22.661.0007.1.049 CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	
402-4.4.90.51.00.00.00.00-1816-Obras e Instalações	500,00
TOTALR\$	500,00

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 01 de junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar Prefeito Municipal